

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE****Aviso n.º 7169/2008****Lista de antiguidades**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidades do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos do artigo 93.º, do já citado Diploma Legal, foi afixada nos respectivos locais habituais.

Nos termos do n.º 1, do artigo 96.º. Do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva*.

2611094693

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO****Aviso n.º 7170/2008****Nomeação de operário principal/pintor**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 1. da alínea a) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 19 de Fevereiro de 2008, e na sequência de concurso realizado, foi nomeado (a) no lugar de Operário Principal / Pintor, o (a) candidato (a) António Joaquim Jorge dos Santos, o (a) qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

O Processo em causa não está sujeito a visto do Tribunal de Contas. (Não são devidos emolumentos).

19 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

2611094885

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO****Aviso n.º 7171/2008****Lista de antiguidade**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo. 95º do Decreto-Lei n.º 100 / 99, de 31 de Março, torna-se público que foi afixada, para consulta, no Edifício dos Paços do Concelho e demais locais de trabalho, a Lista de Antiguidade dos funcionários e agentes desta Câmara Municipal.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo. 96º do citado diploma legal, as reclamações à referida lista deverão serem apresentadas no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes*.

2611094626

**CÂMARA MUNICIPAL DE NISA****Aviso n.º 7172/2008**

Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro e no uso da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º, da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 27 de Fevereiro de 2008, foram nomeadas definitivamente, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria assistente administrativo especialista, da carreira de Assistente Administrativo do Grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal do Município de Nisa, as funcionárias: — Palmira Maria Dias da Graça Vitorino e Maria da Graça Serra dos Santos Parreira Dinis, aprovadas no concurso desta Câmara Municipal.

Em conformidade com o artigo 11, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, as interessadas deverão aceitar a nomeação, no prazo de

20 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso. Isento de visto do Tribunal de Contas).

27 de Fevereiro de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Dinis Carita Moura*.

2611094513

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS****Aviso n.º 7173/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do despacho, do Sr. Vereador em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Óbidos, responsável pela Secção de Recursos Humanos, datado de 24 de Janeiro de 2008, no uso da competência conferida no n.º 2 alínea a) artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, conjugado com o disposto no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, foi reclassificado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, o seguinte funcionário:

- João Carlos da Silva Bernardes, na categoria de Assistente Administrativo. O funcionário ficará posicionado no índice 209 — escalão 2. O funcionário detinha a categoria de Auxiliar Técnico de Turismo.

O funcionário reclassificado deverá apresentar-se a aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da presente publicação no *Diário da República*.

Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

30 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

2611094561

**Aviso n.º 7174/2008****Discussão pública**

Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Óbidos, torna público, que por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 28 de Janeiro de 2008 em conformidade com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se submete a inquérito público a proposta de Regulamento do Enxoval do Recém Nascido, durante o período de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no 2.ª série do *Diário da República*.

As observações tidas por convenientes deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, e endereçadas à Câmara Municipal de Óbidos — Largo de São Pedro — 2510 086 Óbidos ou entregues directamente na Secção Central desta Câmara Municipal, durante o período de expediente.

30 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

**Proposta de regulamento do enxoval do recém-nascido****Preâmbulo**

Considerando a importância que o sector da Saúde deve assumir nas políticas autárquicas, entendeu o Município de Óbidos apresentar publicamente o Programa Municipal de Apoio à Saúde — “Saúde Melhor”, que integra um conjunto de medidas definidas para articular e melhorar a oferta de serviços de Saúde existentes no Concelho de Óbidos.

Considerando que a família constitui, no actual contexto sócio-económico, um espaço privilegiado de realização pessoal e de reforço da solidariedade intergeracional, sendo dever do Estado a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade.

Considerando que as actuais tendências demográficas e as que se prevêem para as décadas vindouras se traduzem num decréscimo significativo da taxa de natalidade, tem sentido implementar um conjunto de medidas especificamente direccionadas para as famílias, criando incentivos adicionais, no sentido de controlar e contrariar essa realidade e os problemas dela resultantes.

Considerando o interesse do Município em promover incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida de jovens famílias no Concelho, apresenta-se agora uma medida que visa contribuir para a melhoria das condições de vida dos recém-nascidos do Concelho.

Considerando que nos termos da lei compete às Autarquias Locais a promoção da resolução dos problemas que afectam as populações,

principalmente aquelas que se encontram mais desprotegidas, o presente Regulamento encontra-se ao abrigo do disposto no artigo 241 da Constituição da República Portuguesa (Poder Regulamentar), de acordo com a competência prevista no artigo 64, n.º 4, alínea c) da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (“Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal”).

#### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente regulamento visa definir as condições de atribuição do Enxoval do Recém-Nascido, destinado a todos os recém-nascidos do Concelho de Óbidos.

#### Artigo 2.º

##### Beneficiários

Podem candidatar-se ao Enxoval do Recém-Nascido todos os munícipes progenitores recenseados no concelho de Óbidos, sempre que ocorra o nascimento de um/a descendente a partir do dia 1 de Janeiro de 2008.

#### Artigo 3.º

##### Elegibilidade da Candidatura

A avaliação da elegibilidade da candidatura compete ao Centro de Intervenção Social do Município de Óbidos.

#### Artigo 4.º

##### Instrução da Candidatura

1 — As candidaturas poderão ser entregues no Centro de Intervenção Social do Município de Óbidos ou nas sedes das Juntas de Freguesia por meio de apresentação de requerimento, que também se encontra disponível on-line no site do Município.

2 — Os candidatos devem juntar ao requerimento os seguintes documentos:

- a) Registo de nascimento do recém-nascido;
- b) Cópia do cartão de eleitor dos progenitores;
- c) Atestado de residência no Concelho dos progenitores.

3 — O pedido pode ser efectuado durante todo o ano civil.

#### Artigo 5.º

##### Natureza dos bens

O Enxoval do Recém-Nascido será constituído pelos bens de oferta que o Município entenda adequados, no valor de 500 €, actualizáveis por deliberação da Câmara Municipal de Óbidos.

#### Artigo 6.º

##### Casos Omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão supridos por deliberação da Câmara Municipal de Óbidos.

#### Artigo 7.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pela Câmara Municipal de Óbidos e pela Assembleia Municipal de Óbidos e depois de publicado no *Diário da República*.

### Aviso n.º 7175/2008

#### Alteração ao PDM

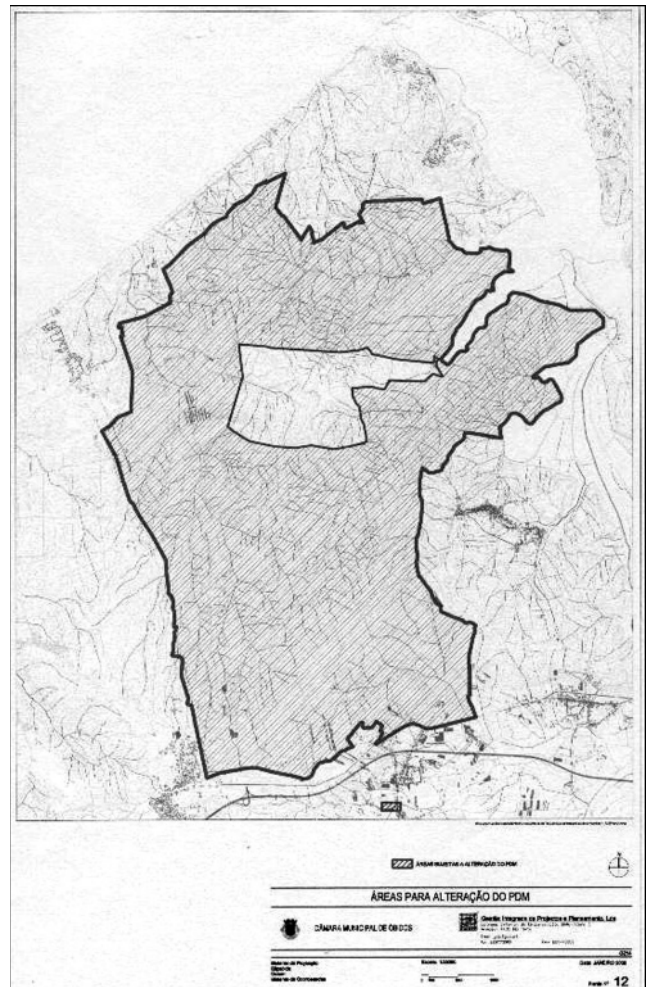
Telmo Henrique Correia Daniel Faria, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, torna público que em conformidade com a deliberação do executivo desta Câmara Municipal em reunião pública realizada em 28.01.2008, foi deliberado, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 93º do Regulamento Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT) — Decreto — lei n.º 380/99 de 22/09, alterado pelo Decreto — lei n.º 316/2007 de 19/09, proceder à alteração parcial do Plano Director Municipal de Óbidos na área do Bom Sucesso constante da carta anexa, estabelecendo como prazo de elaboração 365 dias contados a partir do final do prazo para formulação de sugestões e apresentação de informações.

Considerando o direito à participação dos interessados nos termos do n.º 2 do artigo 6º e do n.º 2 do artigo 77º do RJGT, podem ser formulados por escrito sugestões e apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de alteração, durante 30 dias úteis com início após publicação no *Diário da República*.

As sugestões e a apresentação de informações serão dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e prestadas junto da Secção de Obras Particulares e Loteamentos, sito no Largo de São Pedro, 2510 — 086 Óbidos, nas horas normais de expediente e só serão consideradas aquelas que tenham sido apresentadas dentro do prazo estabelecido.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume e publicado na 2.ª série do *Diário da República* e na comunicação social.

11 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.



### Aviso n.º 7176/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente desta Câmara Municipal de 21 de Janeiro de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Tesoureiro Especialista.

Legislação aplicável — Decreto-lei n.º 204/98, de 11.07, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25.06, Decreto-lei 404-A/98, de 18.12, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11.06 e Decreto-lei n.º 412-A/98, de 30.12

1 — O concurso é válido para esta vaga caducando com o respectivo provimento.

2 — Local de trabalho — Óbidos e área do Concelho.

3 — Vencimento — conforme o resultante do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual do candidato e nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30.12.

4 — Condições de admissão:

a) Requisitos gerais — possuir os requisitos definidos no artigo. 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07;